



Proc. TC-026.283/2006-8
Tomada de Contas Especial (Recurso de Revisão)

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, e, em atenção à audiência regimental propiciada pelo E. Relator (peça 19), manifestamo-nos de acordo com a proposta alvitada pela unidade técnica (peças 15/7), sugerindo, em acréscimo, com fulcro no art. 26 da Lei 8.443/1992, a proposta de se autorizar, desde já, o pagamento parcelado da importância devida.

Ministério Público, em 11 de abril de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador